



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6605 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7256/2021;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; do artigo 40, §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º da Constituição Federal, e conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004; e artigo 75, § 2º, da Lei Municipal nº 169/2002,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 17/09/2021, à dependente **MÁRCIA MARIA DE ABREU DIAS CARDOSO MONTOVANI**, na qualidade de esposa, inscrita no CPF nº 502.310.577-68 e portadora do RG nº 13.000.576 (IPF-RJ).

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do servidor **JOSÉ LUIZ MONTOVANI**, ocorrido em 19/04/2021, inscrito no CPF nº 104.151.147-72 e portador do RG nº 020.774.970-6 (SSP-RJ), inativo no cargo de técnico de contabilidade, código e referência CAF-401/6.

Art. 2º - O valor total dos proventos mensais iniciais de pensão por morte a serem pagos à dependente corresponde a **R\$ 11.811,56 (onze mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, equivalente à remuneração do servidor inativo no cargo efetivo na data anterior à do óbito.

Parágrafo único – A pensionista mencionada no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100 % (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 17/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 25 de outubro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL